



Câmara Municipal de Cacoal



PROPOSTA DE EMENDA APRESENTADA PELO VEREADOR EDIMAR KAPICHE LUCIANO AO PROJETO DE LEI Nº 188/CMC/2021 - "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E DO USO DO DETECTOR DE METAIS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE CACOAL/RO, SEUS DISTRITOS E DA ZONA RURAL. "

EMENDA MODIFICATIVA N. 01

Que seja modificado o caput do Art. 2º do Projeto de Lei n. 188/2021, ficando com a seguinte redação:

"Art. 2º. Torna-se obrigatório a instalação de câmeras de segurança, a serem monitorados em tempo real, por servidores da vigilância patrimonial municipal, nas creches e escolas, dentro das dependências, como em toda a área externa das unidades escolares da rede municipal, podendo ser instalados portais detectores de metais nas entradas das instituições de ensino. "

EMENDA ADITIVA N. 01

Que seja alterado o parágrafo 2º e acrescentados os parágrafos 3º e 4º ao artigo 2º, com a seguinte redação

" Art.2º

§1º.....

§2º O uso do detector de metais será utilizado por vigilantes presenciais, tanto em profissionais de educação, alunos e visitantes, no horário de expediente. Fora do horário de expediente as unidades de ensino serão monitoradas pelo vídeo

monitoramento e acompanhadas em tempo real, por servidores da vigilância patrimonial municipal.

§3º - O monitoramento em tempo real por servidor da vigilância patrimonial municipal poderá ser feito em monitores de TV localizados em guaritas, ou salas específicas no próprio local, ou centrais regionais de monitoramento.

§4º - Para atender o disposto no parágrafo anterior, deverão ser criadas três centrais de monitoramento, divididas proporcionalmente pelo território geográfico de Cacoal, sendo que cada central deverá ser composta por no mínimo 04 (quatro) vigilantes ao mesmo tempo (01 no monitoramento e 03 na ronda municipal) considerando que as unidades de ensino serão monitoradas 24 horas por dia. ”

EMENDA MODIFICATIVA N. 02

Que seja alterada a redação do Art. 5º, ficando da seguinte forma:

“Art. 5º. As imagens capturadas pelas câmeras de monitoramento, serão acompanhadas em tempo real por servidores de plantão da diretoria de vigilância patrimonial, inibindo e coibindo atos criminosos, e deverão permanecer arquivadas pelo período de 30 dias, podendo ser solicitadas para fins de investigação policial ou criminal. ”



EDIMAR KAPICHE LUCIANO

Vereador C.M.C